



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0101/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, para a prestação serviços de técnicos auxiliares e operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; design de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas, para a Secretaria de Transparência do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., neste ato representado pelo Sr. GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO, tendo em vista as solicitações da CONTRATADA, documentos nº 00100.006801/2025-17, nº 00100.010385/2025-51 e nº 00100.146146/2025-39, as manifestações da gestão, documentos nº 00100.011014/2025-97 e nº 00100.146216/2025-59, a Conferência de Cálculo nº 184/2025 - SAFIN, documento nº 00100.171049/2025-84, o Parecer nº 763/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.193441/2025-84, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, nº 00100.226516/2025-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003711/2024-65, resolvem aditar o Contrato nº 0101/2023, com base na sua Cláusula Oitava, no no Ato da Diretora-Geral nº 14/2022, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 14.133/2021 e nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global do **Contrato nº 0101/2023** fica repactuado em **4,02634%**, correspondente ao celebrado na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 – **SINDPD/DF x SINDESEI/DF**, sob o registro nº DF000552/2023, em 21/08/2023, para as categorias contratadas, **com vigência a partir de 06 de julho de 2023** e nos seguintes termos:



SENADO FEDERAL

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais e valores:
- a) Reajuste salarial com a aplicação do percentual de **4,18%**, nos termos da Cláusula Terceira da CCT 2023/2024; e
 - b) Inclusão do item “Benefício Familiar” no valor de **R\$ 27,71**, nos termos da Cláusula Décima Oitava da CCT 2023/2024.
- II. Para os componentes “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal do **Contrato nº 0101/2023** passou de R\$ 120.033,84 para **R\$ 124.866,81** (cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta um centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.440.406,08 para **R\$ 1.498.401,72** (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do **Contrato nº 0101/2023** ficam reajustados em **0,27670%**, consequência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 44,07**, em decorrência da atualização do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do **Contrato nº 0101/2023** passa de R\$ 124.866,81 para **R\$ 125.212,32** (cento e vinte e cinco mil duzentos e doze reais e trinta e dois centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.498.401,72 para **R\$ 1.502.547,84** (um milhão quinhentos e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do **Contrato nº 0101/2023** fica repactuado em **3,46575%**, correspondente ao celebrado na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 – **SINDPD/DF x SINDESEI/DF**, sob o registro nº DF000783/2024, em 12/12/2024, para as categorias contratadas, **com vigência a partir de 1º de maio de 2024** e nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais e valores:
 - a) Reajuste salarial com a aplicação do percentual de **3,69%**, nos termos da Cláusula Terceira da CCT 2024/2025;
 - b) Reajuste do valor unitário do item “Assistência Médica” para **R\$ 184,85**, no termos da Cláusula Décima Quinta da CCT 2024/2025; e
 - c) Reajuste do valor unitário do item “Benefício Familiar” para **R\$ 29,00**, nos termos da Cláusula Décima Oitava da CCT 2024/2025.
- II. Para os componentes “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal do **Contrato nº 0101/2023** passou de R\$ 125.212,32 para **R\$ 129.551,86** (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.502.547,84 para **R\$ 1.554.622,32** (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA QUARTA

Os preços unitários dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 0101/2023 ficam reajustados em **3,96726%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de junho de 2023 (mês da apresentação da proposta) a julho de 2024 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 06 de julho de 2024.**



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0101/2023 fica reajustado em **0,05251%** passando de R\$ 129.551,86 para **R\$ 129.619,89** (cento e vinte e nove mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.554.622,32 para **R\$ 1.555.438,68** (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA QUINTA

O valor anual do **Contrato nº 0101/2023** fica revisado a menor em **1,30166%**, em razão da redução do percentual (custos de três dias por ano trabalhado) do item “Aviso Prévio Trabalhado” e de sua “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir de 12 (doze) meses de vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em consonância com o Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário/TCU e com a devida previsão nos termos do Edital do Pregão nº 048/2023, **com vigência a partir de 06 de julho de 2024.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do **Contrato nº 0101/2023** passou de R\$ 129.619,89 para **R\$ 127.932,68** (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.555.438,68 para **R\$ 1.535.192,16** (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEXTA

Os preços unitários dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 0101/2023 ficam reajustados em **5,12810%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de julho de 2024 (mês do primeiro aniversário do contrato) a julho de 2025 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 06 de julho de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0101/2023 fica reajustado em **0,07054%** passando de R\$ 127.932,68 para **R\$ 128.022,92** (cento e vinte e oito mil vinte e dois reais e noventa e dois centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.535.192,16 para **R\$ 1.536.275,04** (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Naturezas das Despesas 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº nº 2025NE000395, de 14 de



SENADO FEDERAL

janeiro de 2025, nº 2025NE001248, de 11 de fevereiro de 2025, nº 2025NE004071, nº 2025NE004070 e nº 2025NE004069, de 1º de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 20 do APS nº 1/2003; e em razão de determinação da Primeira-Secretaria, a Cláusula Segunda do Contrato – das Obrigações e Responsabilidades da contratada, passa a constar da seguinte forma:

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus colaboradores ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO, incluindo eventuais danos e extravios às obras do acervo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Em decorrência do disposto no Parágrafo Décimo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA sujeita-se aos termos do "Regimento Interno da Biblioteca do Senado Federal", aprovado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 1, de 2003, em especial quanto à responsabilidade pecuniária decorrente de atraso na devolução, danos ou extravios de obras do acervo do SENADO eventualmente emprestadas aos funcionários e prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GUILHERME LEITE CASTELLO
BRANCO:00894733451

Assinado de forma digital por GUILHERME LEITE CASTELLO
BRANCO:00894733451
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=19372361000197, ou=videoconferencia,
cn=GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO:00894733451
Dados: 2025.12.05 11:51:41 -03'00'

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Processo: 00200.003711/2024-65
CNPJ: 08.744.139/0001-51
Contrato: 0101/2023
Pregão Eletrônico: 048/2023

Data de apresentação da proposta: 19/06/2023

Assinatura: 06/07/2023
Início Vigência Original: 06/07/2023
Fim Vigência Original: 06/07/2024
Valor Total Original do Contrato: R\$ 1.440.406,08

DADOS DO CONTRATO ATUAL			
Valor Anual: R\$ 1.440.406,08		(Contrato Original)	
Início Período: 06/07/2024		(2º TA)	
Final Período: 06/07/2026			
HISTÓRICO DO CONTRATO			
Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.050100/2025-15.			
TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO			
1ª Instrução (Repactuação de preços 2023)			
Dados da CCT: 2023/2024 Celebrantes: SINDPD/DF x SINDESEI/DF Vigência: 1º.05.2023 a 30.04.2024 Registro: DF000552/2023 Homologada em 21/08/2023			
Pedido da Empresa (doc.: nº 146146/2025-39)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), de 4,18% , a partir de 06/07/2023	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0101/2023	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Reajuste do valor unitário do item "Auxílio Alimentação" pelo percentual de 4,18%	Cláusula Décima Segunda da CCT	<u>Improcedente</u> , em conformidade com o Parecer nº 553/2024 - ADVOSF (documento nº 139103/2024-16, contido no processo nº 004263/2024-17)	Sem alterações nas categorias
Inclusão do item "Benefício Familiar" no valor de R\$ 27,71	Cláusula Décima Oitava da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT	Alterações nos valores do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários, a partir de 06/07/2023

2ª Instrução - Reajuste do valor de face do item "Vale Alimentação"
Reajuste contratual: Atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação" em decorrência do APR nº 13/2022 - BASF nº 8406, de 18/07/2022 -, pela variação do IPCA/IBGE ora apurado no intervalo de julho/2022 a dezembro/2023, <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024</u> . (data de assinatura do Contrato)

Valor atualizado do VA: Vigente em 1º/01/2024	
Valor Atual (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
41,72	44,07

3ª Instrução (Repactuação de preços 2024)			
Dados da CCT: 2024/2025 Celebrantes: SINDPD/DF x SINDESEI/DF Vigência: 1º.05.2024 a 30.04.2025 Registro: DF000783/2024 Homologada em 12/12/2024			
Pedido da Empresa (doc.: nº 006801/2025-17 e 010385/2025-51)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), de 3,69% , a partir de 1º/05/2024	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0101/2023	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Reajuste do valor unitário do item "Auxílio Alimentação" para R\$ 37,00	Cláusula Décima Segunda da CCT	Improcedente , pois o valor estipulado na CCT está abaixo do definido no APR nº 13/2022, em conformidade com o Parecer nº 553/2023 - ADVOSF.	Sem alterações nas categorias
Reajuste do item "Assistência Médica" para R\$ 184,85	Cláusula Décima Quinta da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT	Alterações nos valores do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários
Reajuste do item "Benefício Familiar" para R\$ 29,00	Cláusula Décima Oitava da CCT		

PARECER nº 66/2022 - ADVOSF, de 31/01/2022 - RCS nº 84/2017 (00200.010376/2021-17). Para os itens "Taxa Administrativa" e "Lucro", incidirá o índice de correção monetária especificado no contrato, não sendo aplicável eventual alteração financeira decorrente de normas coletivas de trabalho.

4ª Instrução - REAJUSTE DE PREÇOS		
Primeiro Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE de junho/2023 (mês da apresentação da proposta) a julho/2024 (mês do primeiro aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 06 de julho de 2024</u> .		
Cálculo do 1º reajuste de preços		
Período: junho/2023 a julho/2024		
Data inicial = Mês da apresentação da proposta	jun/23	6.886,37
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	jul/24	7.159,57
Índice do Reajuste	3,96726%	
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 012405/2025-29 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas>

5ª Instrução - Revisão APT
Revisão contratual: Redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado - APT” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, com vigência a partir de 06 de julho de 2024.
Motivação: Fato do Príncipe (art. 65, inciso II, alínea “d”, e §5º, da Lei nº 8.666/93) e no (art. 69 do Ato 09/2015, da DGER).
O Pregão nº 048/2023 , em seu anexo sexto, originário desta contratação, regulou: <i>“Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo -se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer nº 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão nº 1186/2017 - Plenário/TCU.”</i>
Metodologia da Revisão Contratual referente a Lei nº 12.506/2011: Este SIRC, em razão da publicação da Lei nº 12.506/2011 e com a adoção do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1.186/2017 , de que esteja expresso nas minutas-padrão de contratação de que quando houver a ocorrência de prorrogação contratual, o percentual máximo admitido para o custo do item “Aviso Prévio Trabalhado”, será de 0,194%, a cada prorrogação, em razão da Lei nº 12.506/2011 . Todavia, no Parecer nº 345/2020 - ADVOSF, de 12/06/2020, restou estimado que se não houvesse esta previsão do custo mensal adicional de (3 dias de “Aviso Prévio Trabalhado”) , nos editais e nas propostas das contratadas, a inclusão desta despesa deverá ser <u>objeto de requerimento formal da contratada, robustecido por “demonstração analítica” do avertado desequilíbrio-econômico financeiro</u> do contrato da rubrica em comento. Por intermédio da deliberação contida no DESPACHO Nº 1.551/2020 - DGER, de 30/06/2020 , denota-se à época a ratificação dos procedimentos adotados pela SADCON sobre a matéria e, assim como, a autoridade deliberou que os procedimentos internos de controle e aferição serão de incumbência do SIRC/COPLAC. Obs.1: A contratada não previu 100% de demissões com a provisão de rescisão por meio do “Aviso Prévio Trabalhado”, assim o cálculo dos 3 dias será baseado na proporcionalidade.

6ª Instrução - REAJUSTE DE PREÇOS		
Segundo Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE de julho/2024 (mês do primeiro aniversário do contrato) a julho/2025 (mês do segundo aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 06 de julho de 2025</u> .		
Cálculo do 2º reajuste de preços		
Período: julho/2024 a julho/2025		
Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	jul/24	7.159,57
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	jul/25	7.526,72
Índice do Reajuste	5,12810%	
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 148473/2025-25 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		
Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas “faturas mensais” - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação “glosas” nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).		

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINDPD/DF x SINDESE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2023 ;
2) Reajuste do item "Auxílio Alimentação", de acordo com APR nº 13/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 ;
3) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2024/2025 - SINDPD/DF x SINDESE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2024 ;
4) Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 6 de julho de 2024 ;
5) Revisão de preços em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado - APT" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 6 de julho de 2024 ; e
6) Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 6 de julho de 2025 .

			VALOR ORIGINAL		ÍNDICE (%)	VALOR REPACTUADO (06.07.2023)		ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)		ÍNDICE (%)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais)	1	R\$ 23.367,76	R\$ 23.367,76	4,03993%	R\$ 24.311,80	R\$ 24.311,80	0,23688%	R\$ 24.369,39	R\$ 24.369,39	3,49069%	R\$ 25.220,05	R\$ 25.220,05
2	Engenheiro de Dados (40 horas semanais)	2	R\$ 22.118,12	R\$ 44.236,24	4,03538%	R\$ 23.010,67	R\$ 46.021,34	0,25023%	R\$ 23.068,25	R\$ 46.136,50	3,48228%	R\$ 23.871,55	R\$ 47.743,10
3	Cientista de Dados (40 horas semanais)	1	R\$ 22.118,12	R\$ 22.118,12	4,03538%	R\$ 23.010,67	R\$ 23.010,67	0,25023%	R\$ 23.068,25	R\$ 23.068,25	3,48228%	R\$ 23.871,55	R\$ 23.871,55
4	Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanais)	2	R\$ 15.155,86	R\$ 30.311,72	3,99608%	R\$ 15.761,50	R\$ 31.523,00	0,36538%	R\$ 15.819,09	R\$ 31.638,18	3,41037%	R\$ 16.358,58	R\$ 32.717,16
TOTAL MENSAL				R\$ 120.033,84	4,02634%		R\$ 124.866,81	0,27670%		R\$ 125.212,32	3,46575%		R\$ 129.551,86
TOTAL ANUAL				R\$ 1.440.406,08	4,02634%		R\$ 1.498.401,72	0,27670%		R\$ 1.502.547,84	3,46575%		R\$ 1.554.622,32

ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)		ÍNDICE (%)	VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)		ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTADO (06.07.2025)	
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
0,05250%	R\$ 25.233,29	R\$ 25.233,29	-1,31394%	R\$ 24.901,74	R\$ 24.901,74	0,07052%	R\$ 24.919,30	R\$ 24.919,30
0,05249%	R\$ 23.884,08	R\$ 47.768,16	-1,30983%	R\$ 23.571,24	R\$ 47.142,48	0,07051%	R\$ 23.587,86	R\$ 47.175,72
0,05249%	R\$ 23.884,08	R\$ 23.884,08	-1,30983%	R\$ 23.571,24	R\$ 23.571,24	0,07051%	R\$ 23.587,86	R\$ 23.587,86
0,05257%	R\$ 16.367,18	R\$ 32.734,36	-1,27432%	R\$ 16.158,61	R\$ 32.317,22	0,07061%	R\$ 16.170,02	R\$ 32.340,04
0,05251%		R\$ 129.619,89	-1,30166%		R\$ 127.932,68	0,07054%		R\$ 128.022,92
0,05251%		R\$ 1.555.438,68	-1,30166%		R\$ 1.535.192,16	0,07054%		R\$ 1.536.275,04

RESUMO GERAL 1 - VALOR ORIGINAL x VALOR REPACTUADO (06.07.2023)				
	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO (06.07.2023)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 120.033,84	R\$ 124.866,81	4,02634%	R\$ 4.832,97
Valor Anual	R\$ 1.440.406,08	R\$ 1.498.401,72	4,02634%	R\$ 57.995,64

RESUMO GERAL 4 - VALOR REPACTUADO (1º.05.2024) x VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)				
	VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)	VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 129.551,86	R\$ 129.619,89	0,05251%	R\$ 68,03
Valor Anual	R\$ 1.554.622,32	R\$ 1.555.438,68	0,05251%	R\$ 816,36

RESUMO GERAL 2 - VALOR REPACTUADO (06.07.2023) x VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)				
	VALOR REPACTUADO (06.07.2023)	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 124.866,81	R\$ 125.212,32	0,27670%	R\$ 345,51
Valor Anual	R\$ 1.498.401,72	R\$ 1.502.547,84	0,27670%	R\$ 4.146,12

RESUMO GERAL 5 - VALOR REAJUSTADO (06.07.2024) x VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)				
	VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)	VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 129.619,89	R\$ 127.932,68	-1,30166%	R\$ (1.687,21)
Valor Anual	R\$ 1.555.438,68	R\$ 1.535.192,16	-1,30166%	R\$ (20.246,52)

RESUMO GERAL 3 - VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024) x VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)				
---	--	--	--	--

RESUMO GERAL 6 - VALOR REVISADO AVP (06.07.2024) x VALOR REAJUSTADO (06.07.2025)				
--	--	--	--	--

	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 125.212,32	R\$ 129.551,86	3,46575%	R\$ 4.339,54
Valor Anual	R\$ 1.502.547,84	R\$ 1.554.622,32	3,46575%	R\$ 52.074,48

O Contrato nº 0101/2023 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (Reajuste de preços: 06.07.2025) Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	0,94063%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,50458%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	1,97700
Fator K (Original)	1,79953
Fator K (Reajuste)	1,77673

	VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)	VALOR REAJUSTADO (06.07.2025)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 127.932,68	R\$ 128.022,92	0,07054%	R\$ 90,24
Valor Anual	R\$ 1.535.192,16	R\$ 1.536.275,04	0,07054%	R\$ 1.082,88

Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais)															
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINDPD/DF x SINDESE/DF, com vigência a partir de 06 de julho de 2023					4,18%										
Reajuste do item "Auxílio Alimentação", de acordo com APR nº 13/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024															
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2024/2025 - SINDPD/DF x SINDESE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2024								3,69%							
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 6 de julho de 2024										3,96726%					
Revisão de preços em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado - APT" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 6 de julho de 2024															
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 6 de julho de 2025														5,12810%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (06.07.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (06.07.2025)
Salário Base			13.108,04		13.655,96		13.655,96		14.159,86		14.159,86		14.159,86		14.159,86
Adicional de Periculosidade															
Adicional Insalubridade															
Adicional Noturno															
Adicional de HE															
Hora Noturna Adicional															
Intervalo Intrajornada															
Outros Dif horas extras															
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			13.108,04		13.655,96		13.655,96		14.159,86		14.159,86		14.159,86		14.159,86
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS															
Auxílio Transporte			-		-		-		-		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 x 21 dias úteis para R\$ 44,07 x 21))			876,12		876,12		925,47		925,47		925,47		925,47		925,47
Assistência Médico Hospitalar			175,76		175,76		175,76		184,75		184,75		184,75		184,75
Auxílio Funeral															
Seguro de vida			2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75
Benefício Familiar					27,71		27,71		29,00		29,00		29,00		29,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			1.054,63		1.082,34		1.131,69		1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.141,97
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS															
Insumos Diversos															
Uniformes															
EPI's															
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-		-		-		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS															
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50000%	196,62	1,50000%	204,84	1,50000%	204,84	1,50000%	212,40	1,50000%	212,40	1,50000%	212,40	1,50000%	212,40
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00000%	131,08	1,00000%	136,56	1,00000%	136,56	1,00000%	141,60	1,00000%	141,60	1,00000%	141,60	1,00000%	141,60
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20000%	26,22	0,20000%	27,31	0,20000%	27,31	0,20000%	28,32	0,20000%	28,32	0,20000%	28,32	0,20000%	28,32
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50000%	327,70	2,50000%	341,40	2,50000%	341,40	2,50000%	354,00	2,50000%	354,00	2,50000%	354,00	2,50000%	354,00
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00000%	1.048,64	8,00000%	1.092,48	8,00000%	1.092,48	8,00000%	1.132,79	8,00000%	1.132,79	8,00000%	1.132,79	8,00000%	1.132,79
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso I.I.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		2,02000%	264,78	2,02000%	275,85	2,02000%	275,85	2,02000%	286,03	2,02000%	286,03	2,02000%	286,03	2,02000%	286,03
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60000%	78,65	0,60000%	81,94	0,60000%	81,94	0,60000%	84,96	0,60000%	84,96	0,60000%	84,96	0,60000%	84,96
TOTAL :		15,82000%	2.073,69	15,82000%	2.160,38	15,82000%	2.160,38	15,82000%	2.240,10	15,82000%	2.240,10	15,82000%	2.240,10	15,82000%	2.240,10
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33333%	1.092,34	8,33333%	1.138,00	8,33333%	1.138,00	8,33333%	1.179,99	8,33333%	1.179,99	8,33333%	1.179,99	8,33333%	1.179,99
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		1,31833%	172,81	1,31833%	180,03	1,31833%	180,03	1,31833%	186,67	1,31833%	186,67	1,31833%	186,67	1,31833%	186,67
TOTAL :		9,65166%	1.265,14	9,65166%	1.318,03	9,65166%	1.318,03	9,65166%	1.366,66	9,65166%	1.366,66	9,65166%	1.366,66	9,65166%	1.366,66
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,01850%	2,42	0,01850%	2,53	0,01850%	2,53	0,01850%	2,62	0,01850%	2,62	0,01850%	2,62	0,01850%	2,62
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,00293%	0,38	0,00293%	0,40	0,00293%	0,40	0,00293%	0,41	0,00293%	0,41	0,00293%	0,41	0,00293%	0,41
TOTAL :		0,02143%	2,81	0,02143%	2,93	0,02143%	2,93	0,02143%	3,03	0,02143%	3,03	0,02143%	3,03	0,02143%	3,03
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,08333%	10,92	0,08333%	11,38	0,08333%	11,38	0,08333%	11,80	0,08333%	11,80	0,08333%	11,80	0,08333%	11,80
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,00667%	0,87	0,00667%	0,91	0,00667%	0,91	0,00667%	0,94	0,00667%	0,94	0,00667%	0,94	0,00667%	0,94
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,92500%	252,33	1,92500%	262,88	1,92500%	262,88	1,92500%	272,58	1,92500%	272,58	1,92500%	272,58	1,92500%	272,58
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,30454%	39,92	0,30454%	41,59	0,30454%	41,59	0,30454%	43,12	0,30454%	43,12	0,30454%	43,12	0,30454%	43,12
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado		3,82000%	500,73	3,82000%	521,66	3,82000%	521,66	3,82000%	540,91	3,82000%	540,91	3,82000%	540,91	3,82000%	540,91
TOTAL :		6,13954%	804,77	6,13954%	838,42	6,13954%	838,42	6,13954%	869,35	6,13954%	869,35	6,13954%	869,35	6,13954%	869,35
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,33333%	1.092,34	8,33333%	1.138,00	8,33333%	1.138,00	8,33333%	1.179,99	8,33333%	1.179,99	8,33333%	1.179,99	8,33333%	1.179,99
Terço constitucional de férias		2,77778%	364,11	2,77778%	379,33	2,77778%	379,33	2,77778%	393,33	2,77778%	393,33	2,77778%	393,33	2,77778%	393,33
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		0,04167%	5,46	0,04167%	5,69	0,04167%	5,69	0,04167%	5,90	0,04167%	5,90	0,04167%	5,90	0,04167%	5,90
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,02083%	2,73	0,02083%	2,84	0,02083%	2,84	0,02083%	2,95	0,02083%	2,95	0,02083%	2,95	0,02083%	2,95
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,04167%	5,46	0,04167%	5,69	0,04167%	5,69	0,04167%	5,90	0,04167%	5,90	0,04167%	5,90	0,04167%	5,90
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,02085%	2,73	0,02085%	2,85	0,02085%	2,85	0,02085%	2,95	0,02085%	2,95	0,02085%	2,95	0,02085%	2,95
Subtotal		11,23613%	1.472,84	11,23613%	1.534,40	11,23613%	1.534,40	11,23613%	1.591,02	11,23613%	1.591,02	11,23613%	1.591,02	11,23613%	1.591,02
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		1,77756%	233,00	1,77756%	242,74	1,77756%	242,74	1,77756%	251,70	1,77756%	251,70	1,77756%	251,70	1,77756%	251,70
TOTAL :		13,01%	1.705,84	13,01%	1.777,14	13,01%	1.777,14	13,01%	1.842,72	13,01%	1.842,72	13,01%	1.842,72	13,01%	1.842,72
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)															
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)															
PREVIDENCIARIO E FGTS		15,82%	2.073,69	15,82%	2.160,38	15,82%	2.160,38	15,82%	2.240,10	15,82%	2.240,10	15,82%	2.240,10	15,82%	2.240,10
13º SALÁRIO		9,65%	1.265,14	9,65%	1.318,03	9,65%	1.318,03	9,65%	1.366,66	9,65%	1.366,66	9,65%	1.366,66	9,65%	1.366,66
AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,02%	2,81	0,02%	2,93	0,02%	2,93	0,02%	3,03	0,02%	3,03	0,02%	3,03	0,02%	3,03

PROVISÃO RESCISÃO	6,14%	804,77	6,14%	838,42	6,14%	838,42	6,14%	869,35	6,14%	869,35	4,13%	585,22	4,13%	585,22
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,01%	1.705,84	13,01%	1.777,14	13,01%	1.777,14	13,01%	1.842,72	13,01%	1.842,72	13,01%	1.842,72	13,01%	1.842,72
TOTAL :	44,65%	5.852,25	44,65%	6.096,90	44,65%	6.096,90	44,65%	6.321,86	44,65%	6.321,86	42,64%	6.037,73	42,64%	6.037,73
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 20.014,92		R\$ 20.835,20		R\$ 20.884,55		R\$ 21.623,69		R\$ 21.623,69		R\$ 21.339,56		R\$ 21.339,56
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,94%	188,31	0,90379%	188,31	0,90379%	188,75	0,87289%	188,75	0,90752%	198,28	0,90752%	193,68	0,95405%	203,59
LUCRO	0,50%	101,02	0,48049%	101,02	0,48049%	101,26	0,46423%	101,26	0,48249%	105,28	0,48249%	103,90	0,50703%	109,25
TRIBUTOS	13,11%	3.063,61	13,11%	3.187,28	13,11%	3.194,82	13,11%	3.306,35	13,11%	3.308,08	13,11%	3.264,62	13,11%	3.266,92
Tributos Federais (PIS)	0,64%	149,55	0,64%	155,60	0,64%	155,96	0,64%	161,41	0,64%	161,49	0,64%	159,37	0,64%	159,48
Tributos Federais (COFINS)	2,97%	694,02	2,97%	722,06	2,97%	723,77	2,97%	749,04	2,97%	749,43	2,97%	739,58	2,97%	740,10
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.168,39	5,00%	1.215,59	5,00%	1.218,47	5,00%	1.261,00	5,00%	1.261,66	5,00%	1.245,09	5,00%	1.245,97
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	1.051,55	4,50%	1.094,03	4,50%	1.096,62	4,50%	1.134,90	4,50%	1.135,50	4,50%	1.120,58	4,50%	1.121,37
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	14,55%	3.352,84	14,49%	3.476,60	14,49%	3.484,83	14,45%	3.596,36	14,50%	3.609,60	14,50%	3.562,18	14,57%	3.579,74
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	23.367,76	1	24.311,80	1	24.369,39	1	25.220,05	1	25.233,29	1	24.901,74	1	24.919,30

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (06.07.2023)	%	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)	%	VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)	%	VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)	%	VALOR REAJUSTADO (06.07.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 1.456,45	11,11%	R\$ 1.517,33	11,11%	R\$ 1.517,33	11,11%	R\$ 1.573,32	11,11%	R\$ 1.573,32	11,11%	R\$ 1.573,32	11,11%	R\$ 1.573,32
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 1.092,34	8,33%	R\$ 1.138,00	8,33%	R\$ 1.138,00	8,33%	R\$ 1.179,99	8,33%	R\$ 1.179,99	8,33%	R\$ 1.179,99	8,33%	R\$ 1.179,99
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,08%	R\$ 403,22	3,08%	R\$ 420,07	3,08%	R\$ 420,07	3,08%	R\$ 435,57	3,08%	R\$ 435,57	3,08%	R\$ 435,57	3,08%	R\$ 435,57
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)	3,82%	R\$ 500,73	3,82%	R\$ 521,66	3,82%	R\$ 521,66	3,82%	R\$ 540,91	3,82%	R\$ 540,91	3,82%	R\$ 540,91	3,82%	R\$ 540,91
Subtotal DGBM		R\$ 3.452,74		R\$ 3.597,06		R\$ 3.597,06		R\$ 3.729,79		R\$ 3.729,79		R\$ 3.729,79		R\$ 3.729,79
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,94%	R\$ 32,48	0,90%	R\$ 32,51	0,90%	R\$ 32,51	0,87%	R\$ 32,56	0,91%	R\$ 33,85	0,91%	R\$ 33,85	0,95%	R\$ 35,58
Lucro (módulo 5)	0,50%	R\$ 17,43	0,48%	R\$ 17,44	0,48%	R\$ 17,44	0,46%	R\$ 17,47	0,48%	R\$ 18,16	0,48%	R\$ 18,16	0,51%	R\$ 19,09
TOTAL DGBM		R\$ 3.502,65		R\$ 3.647,01		R\$ 3.647,01		R\$ 3.779,82		R\$ 3.781,80		R\$ 3.781,80		R\$ 3.784,46

Engenheiro de Dados (40 horas semanais)

Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINDPD/DF x SINDESE/DF, com vigência a partir de 06 de julho de 2023

4,18%

Reajuste do item "Auxílio Alimentação", de acordo com APR nº 13/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024

Repactuação de preços em consonância com a CCT 2024/2025 - SINDPD/DF x SINDESE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2024

3,69%

Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 6 de julho de 2024

3,96726%

Revisão de preços em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado - APT" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 6 de julho de 2024

Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 6 de julho de 2025

5,12810%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (06.07.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (06.07.2025)
Salário Base		12.368,07		12.885,06		12.885,06		13.360,52		13.360,52		13.360,52		13.360,52
Adicional de Periculosidade														
Adicional Insalubridade														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora Noturna Adicional														
Intervalo Intrajornada														
Outros DIF horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		12.368,07		12.885,06		12.885,06		13.360,52		13.360,52		13.360,52		13.360,52
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte		-		-		-		-		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 x 21 dias úteis para R\$ 44,07 x 21))		876,12		876,12		925,47		925,47		925,47		925,47		925,47
Assistência Médico Hospitalar		175,76		175,76		175,76		184,75		184,75		184,75		184,75
Auxílio Funeral														
Seguro de vida		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75
Benefício Familiar				27,71		27,71		29,00		29,00		29,00		29,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.054,63		1.082,34		1.131,69		1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.141,97
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniformes														
EPI's														
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	185,52	1,50000%	193,28	1,50000%	193,28	1,50000%	200,41	1,50000%	200,41	1,50000%	200,41	1,50000%	200,41
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	123,68	1,00000%	128,85	1,00000%	128,85	1,00000%	133,61	1,00000%	133,61	1,00000%	133,61	1,00000%	133,61
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	24,74	0,20000%	25,77	0,20000%	25,77	0,20000%	26,72	0,20000%	26,72	0,20000%	26,72	0,20000%	26,72
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	309,20	2,50000%	322,13	2,50000%	322,13	2,50000%	334,01	2,50000%	334,01	2,50000%	334,01	2,50000%	334,01
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	989,45	8,00000%	1.030,80	8,00000%	1.030,80	8,00000%	1.068,84	8,00000%	1.068,84	8,00000%	1.068,84	8,00000%	1.068,84
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso I,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,02000%	249,84	2,02000%	260,28	2,02000%	260,28	2,02000%	269,88	2,02000%	269,88	2,02000%	269,88	2,02000%	269,88
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	74,21	0,60000%	77,31	0,60000%	77,31	0,60000%	80,16	0,60000%	80,16	0,60000%	80,16	0,60000%	80,16
TOTAL :	15,82000%	1.956,63	15,82000%	2.038,42	15,82000%	2.038,42	15,82000%	2.113,63	15,82000%	2.113,63	15,82000%	2.113,63	15,82000%	2.113,63
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	1.030,67	8,33333%	1.073,76	8,33333%	1.073,76	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31833%	163,05	1,31833%	169,87	1,31833%	169,87	1,31833%	176,14	1,31833%	176,14	1,31833%	176,14	1,31833%	176,14
TOTAL :	9,65166%	1.193,72	9,65166%	1.243,63	9,65166%	1.243,63	9,65166%	1.289,52	9,65166%	1.289,52	9,65166%	1.289,52	9,65166%	1.289,52
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01850%	2,29	0,01850%	2,38	0,01850%	2,38	0,01850%	2,47	0,01850%	2,47	0,01850%	2,47	0,01850%	2,47
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00293%	0,38	0,00293%	0,38	0,00293%	0,38	0,00293%	0,39	0,00293%	0,39	0,00293%	0,39	0,00293%	0,39
TOTAL :	0,02143%	2,65	0,02143%	2,76	0,02143%	2,76	0,02143%	2,86	0,02143%	2,86	0,02143%	2,86	0,02143%	2,86
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	10,31	0,08333%	10,74	0,08333%	10,74	0,08333%	11,13	0,08333%	11,13	0,08333%	11,13	0,08333%	11,13
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,82	0,00667%	0,86	0,00667%	0,86	0,00667%	0,89	0,00667%	0,89	0,00667%	0,89	0,00667%	0,89
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,92500%	238,09	1,92500%	248,04	1,92500%	248,04	1,92500%	257,19	1,92500%	257,19	1,92500%	257,19	1,92500%	257,19
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,30454%	37,67	0,30454%	39,24	0,30454%	39,24	0,30454%	40,69	0,30454%	40,69	0,30454%	40,69	0,30454%	40,69
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	472,45	3,82000%	492,21	3,82000%	492,21	3,82000%	510,37	3,82000%	510,37	3,82000%	510,37	3,82000%	510,37
TOTAL :	6,13954%	759,34	6,13954%	791,09	6,13954%	791,09	6,13954%	820,27	6,13954%	820,27	6,13954%	820,27	6,13954%	820,27
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	1.030,67	8,33333%	1.073,76	8,33333%	1.073,76	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38
Terço constitucional de férias	2,77778%	343,56	2,77778%	357,92	2,77778%	357,92	2,77778%	371,13	2,77778%	371,13	2,77778%	371,13	2,77778%	371,13
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,04167%	5,15	0,04167%	5,37	0,04167%	5,37	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02083%	2,58	0,02083%	2,68	0,02083%	2,68	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,04167%	5,15	0,04167%	5,37	0,04167%	5,37	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	2,58	0,02083%	2,68	0,02083%	2,68	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78
Subtotal	11,23611%	1.389,69	11,23611%	1.447,78	11,23611%	1.447,78	11,23611%	1.501,20	11,23611%	1.501,20	11,23611%	1.501,20	11,23611%	1.501,20
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,77756%	219,85	1,77756%	229,04	1,77756%	229,04	1,77756%	237,49	1,77756%	237,49	1,77756%	237,49	1,77756%	237,49
TOTAL :	13,01%	1.609,54	13,01%	1.676,82	13,01%	1.676,82	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,82%	1.956,63	15,82%	2.038,42	15,82%	2.038,42	15,82%	2.113,63	15,82%	2.113,63	15,82%	2.113,63	15,82%	2.113,63
13º SALÁRIO	9,65%	1.193,72	9,65%	1.243,63	9,65%	1.243,63	9,65%	1.289,52	9,65%	1.289,52	9,65%	1.289,52	9,65%	1.289,52
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	2,65	0,02%	2,76	0,02%	2,76	0,02%	2,86	0,02%	2,86	0,02%	2,86	0,02%	2,86

PROVISÃO RESCISÃO	6,14%	759,34	6,14%	791,09	6,14%	791,09	6,14%	820,27	6,14%	820,27	4,13%	552,18	4,13%	552,18
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,01%	1.609,54	13,01%	1.676,82	13,01%	1.676,82	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69
TOTAL :	44,65%	5.521,88	44,65%	5.752,72	44,65%	5.752,72	44,65%	5.964,97	44,65%	5.964,97	42,64%	5.696,88	42,64%	5.696,88
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 18.944,58		R\$ 19.720,12		R\$ 19.769,47		R\$ 20.467,46		R\$ 20.467,46		R\$ 20.199,37		R\$ 20.199,37
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,94%	178,24	0,903833%	178,24	0,903833%	178,68	0,873900%	178,68	0,90764%	188,77	0,90764%	183,34	0,95449%	192,74
LUCRO	0,50%	95,61	0,480511%	95,61	0,480511%	95,85	0,46428%	95,85	0,48249%	99,65	0,48249%	99,34	0,50698%	103,38
TRIBUTOS	13,11%	2.899,69	13,11%	3.016,70	13,11%	3.024,25	13,11%	3.129,57	13,11%	3.131,20	13,11%	3.090,20	13,11%	3.092,36
Tributos Federais (PIS)	0,64%	141,56	0,64%	147,27	0,64%	147,64	0,64%	152,78	0,64%	152,86	0,64%	150,86	0,64%	150,96
Tributos Federais (COFINS)	2,97%	656,91	2,97%	683,42	2,97%	685,13	2,97%	708,99	2,97%	709,36	2,97%	700,07	2,97%	700,56
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.105,91	5,00%	1.150,53	5,00%	1.153,41	5,00%	1.193,58	5,00%	1.194,20	5,00%	1.178,56	5,00%	1.179,39
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	995,32	4,50%	1.035,48	4,50%	1.038,07	4,50%	1.074,22	4,50%	1.074,78	4,50%	1.060,71	4,50%	1.061,45
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	14,55%	3.173,54	14,49%	3.290,55	14,49%	3.298,78	14,45%	3.404,10	14,50%	3.416,62	14,50%	3.371,88	14,57%	3.388,48
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	22.118,12	1	23.010,67	1	23.068,25	1	23.871,55	1	23.884,08	1	23.571,24	1	23.587,86

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (06.07.2023)	%	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)	%	VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)	%	VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)	%	VALOR REAJUSTADO (06.07.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 1.374,23	11,11%	R\$ 1.431,67	11,11%	R\$ 1.431,67	11,11%	R\$ 1.484,50	11,11%	R\$ 1.484,50	11,11%	R\$ 1.484,50	11,11%	R\$ 1.484,50
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 1.030,67	8,33%	R\$ 1.073,76	8,33%	R\$ 1.073,76	8,33%	R\$ 1.113,38	8,33%	R\$ 1.113,38	8,33%	R\$ 1.113,38	8,33%	R\$ 1.113,38
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,08%	R\$ 380,46	3,08%	R\$ 396,36	3,08%	R\$ 396,36	3,08%	R\$ 410,98	3,08%	R\$ 410,98	3,08%	R\$ 410,98	3,08%	R\$ 410,98
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)	3,82%	R\$ 472,46	3,82%	R\$ 492,21	3,82%	R\$ 492,21	3,82%	R\$ 510,37	3,82%	R\$ 510,37	3,82%	R\$ 510,37	3,82%	R\$ 510,37
Subtotal DGBM		R\$ 3.257,82		R\$ 3.394,00		R\$ 3.394,00		R\$ 3.519,23		R\$ 3.519,23		R\$ 3.519,23		R\$ 3.519,23
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,94%	R\$ 30,65	0,90%	R\$ 30,68	0,90%	R\$ 30,68	0,87%	R\$ 30,72	0,91%	R\$ 31,94	0,91%	R\$ 31,94	0,95%	R\$ 33,58
Lucro (módulo 5)	0,50%	R\$ 16,44	0,48%	R\$ 16,46	0,48%	R\$ 16,46	0,46%	R\$ 16,48	0,48%	R\$ 17,13	0,48%	R\$ 17,13	0,51%	R\$ 18,01
TOTAL DGBM		R\$ 3.304,91		R\$ 3.441,14		R\$ 3.441,14		R\$ 3.566,43		R\$ 3.568,30		R\$ 3.568,30		R\$ 3.570,82

Cientista de Dados (40 horas semanais)

Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINDPD/DF x SINDESE/DF, com vigência a partir de 06 de julho de 2023

4,18%

Reajuste do item "Auxílio Alimentação", de acordo com APR nº 13/2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024

Repactuação de preços em consonância com a CCT 2024/2025 - SINDPD/DF x SINDESE/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2024

3,69%

Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 6 de julho de 2024

3,96726%

Revisão de preços em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado - APT" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 6 de julho de 2024

Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 6 de julho de 2025

5,12810%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (06.07.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (06.07.2025)
Salário Base		12.368,07		12.885,06		12.885,06		13.360,52		13.360,52		13.360,52		13.360,52
Adicional de Periculosidade														
Adicional Insalubridade														
Adicional Noturno														
Adicional de HE														
Hora Noturna Adicional														
Intervalo Intrajornada														
Outros Dif horas extras														
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		12.368,07		12.885,06		12.885,06		13.360,52		13.360,52		13.360,52		13.360,52
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS														
Auxílio Transporte		-		-		-		-		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 x 21 dias úteis para R\$ 44,07 x 21))		876,12		876,12		925,47		925,47		925,47		925,47		925,47
Assistência Médico Hospitalar		175,76		175,76		175,76		184,75		184,75		184,75		184,75
Auxílio Funeral														
Seguro de vida		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75
Benefício Familiar				27,71		27,71		29,00		29,00		29,00		29,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.054,63		1.082,34		1.131,69		1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.141,97
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS														
Insumos Diversos														
Uniformes														
EPI's														
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS														
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	185,52	1,50000%	193,28	1,50000%	193,28	1,50000%	200,41	1,50000%	200,41	1,50000%	200,41	1,50000%	200,41
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	123,68	1,00000%	128,85	1,00000%	128,85	1,00000%	133,61	1,00000%	133,61	1,00000%	133,61	1,00000%	133,61
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	24,74	0,20000%	25,77	0,20000%	25,77	0,20000%	26,72	0,20000%	26,72	0,20000%	26,72	0,20000%	26,72
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	309,20	2,50000%	322,13	2,50000%	322,13	2,50000%	334,01	2,50000%	334,01	2,50000%	334,01	2,50000%	334,01
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	989,45	8,00000%	1.030,80	8,00000%	1.030,80	8,00000%	1.068,84	8,00000%	1.068,84	8,00000%	1.068,84	8,00000%	1.068,84
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso I,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,02000%	249,84	2,02000%	260,28	2,02000%	260,28	2,02000%	269,88	2,02000%	269,88	2,02000%	269,88	2,02000%	269,88
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	74,21	0,60000%	77,31	0,60000%	77,31	0,60000%	80,16	0,60000%	80,16	0,60000%	80,16	0,60000%	80,16
TOTAL :	15,82000%	1.956,63	15,82000%	2.038,42	15,82000%	2.038,42	15,82000%	2.113,63	15,82000%	2.113,63	15,82000%	2.113,63	15,82000%	2.113,63
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	1.030,67	8,33333%	1.073,76	8,33333%	1.073,76	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,31833%	163,05	1,31833%	169,87	1,31833%	169,87	1,31833%	176,14	1,31833%	176,14	1,31833%	176,14	1,31833%	176,14
TOTAL :	9,65166%	1.193,72	9,65166%	1.243,63	9,65166%	1.243,63	9,65166%	1.289,52	9,65166%	1.289,52	9,65166%	1.289,52	9,65166%	1.289,52
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01850%	2,29	0,01850%	2,38	0,01850%	2,38	0,01850%	2,47	0,01850%	2,47	0,01850%	2,47	0,01850%	2,47
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00293%	0,38	0,00293%	0,38	0,00293%	0,38	0,00293%	0,39	0,00293%	0,39	0,00293%	0,39	0,00293%	0,39
TOTAL :	0,02143%	2,65	0,02143%	2,76	0,02143%	2,76	0,02143%	2,86	0,02143%	2,86	0,02143%	2,86	0,02143%	2,86
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	10,31	0,08333%	10,74	0,08333%	10,74	0,08333%	11,13	0,08333%	11,13	0,08333%	11,13	0,08333%	11,13
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,82	0,00667%	0,86	0,00667%	0,86	0,00667%	0,89	0,00667%	0,89	0,00667%	0,89	0,00667%	0,89
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,92500%	238,09	1,92500%	248,04	1,92500%	248,04	1,92500%	257,19	1,92500%	257,19	1,92500%	257,19	1,92500%	257,19
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,30454%	37,67	0,30454%	39,24	0,30454%	39,24	0,30454%	40,69	0,30454%	40,69	0,30454%	40,69	0,30454%	40,69
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	472,45	3,82000%	492,21	3,82000%	492,21	3,82000%	510,37	3,82000%	510,37	3,82000%	510,37	3,82000%	510,37
TOTAL :	6,13954%	759,34	6,13954%	791,09	6,13954%	791,09	6,13954%	820,27	6,13954%	820,27	6,13954%	820,27	6,13954%	820,27
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	1.030,67	8,33333%	1.073,76	8,33333%	1.073,76	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38	8,33333%	1.113,38
Terço constitucional de férias	2,77778%	343,56	2,77778%	357,92	2,77778%	357,92	2,77778%	371,13	2,77778%	371,13	2,77778%	371,13	2,77778%	371,13
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,04167%	5,15	0,04167%	5,37	0,04167%	5,37	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02083%	2,58	0,02083%	2,68	0,02083%	2,68	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,04167%	5,15	0,04167%	5,37	0,04167%	5,37	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57	0,04167%	5,57
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	2,58	0,02083%	2,68	0,02083%	2,68	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78	0,02083%	2,78
Subtotal	11,23611%	1.389,69	11,23611%	1.447,78	11,23611%	1.447,78	11,23611%	1.501,20	11,23611%	1.501,20	11,23611%	1.501,20	11,23611%	1.501,20
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,77756%	219,85	1,77756%	229,04	1,77756%	229,04	1,77756%	237,49	1,77756%	237,49	1,77756%	237,49	1,77756%	237,49
TOTAL :	13,01%	1.609,54	13,01%	1.676,82	13,01%	1.676,82	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,82%	1.956,63	15,82%	2.038,42	15,82%	2.038,42	15,82%	2.113,63	15,82%	2.113,63	15,82%	2.113,63	15,82%	2.113,63
13º SALÁRIO	9,65%	1.193,72	9,65%	1.243,63	9,65%	1.243,63	9,65%	1.289,52	9,65%	1.289,52	9,65%	1.289,52	9,65%	1.289,52
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	2,65	0,02%	2,76	0,02%	2,76	0,02%	2,86	0,02%	2,86	0,02%	2,86	0,02%	2,86

PROVISÃO RESCISÃO	6,14%	759,34	6,14%	791,09	6,14%	791,09	6,14%	820,27	6,14%	820,27	4,13%	552,18	4,13%	552,18
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,01%	1.609,54	13,01%	1.676,82	13,01%	1.676,82	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69	13,01%	1.738,69
TOTAL :	44,65%	5.521,88	44,65%	5.752,72	44,65%	5.752,72	44,65%	5.964,97	44,65%	5.964,97	42,64%	5.696,88	42,64%	5.696,88
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 18.944,58		R\$ 19.720,12		R\$ 19.769,47		R\$ 20.467,46		R\$ 20.467,46		R\$ 20.199,37		R\$ 20.199,37
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,94%	178,24	0,903833%	178,24	0,903833%	178,68	0,873900%	178,68	0,90764%	188,77	0,90764%	183,34	0,95449%	192,74
LUCRO	0,50%	95,61	0,480511%	95,61	0,480511%	95,85	0,46428%	95,85	0,48249%	99,65	0,48249%	99,34	0,50698%	103,38
TRIBUTOS	13,11%	2.899,69	13,11%	3.016,70	13,11%	3.024,25	13,11%	3.129,57	13,11%	3.131,20	13,11%	3.090,20	13,11%	3.092,36
Tributos Federais (PIS)	0,64%	141,56	0,64%	147,27	0,64%	147,64	0,64%	152,78	0,64%	152,86	0,64%	150,86	0,64%	150,96
Tributos Federais (COFINS)	2,97%	656,91	2,97%	683,42	2,97%	685,13	2,97%	708,99	2,97%	709,36	2,97%	700,07	2,97%	700,56
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.105,91	5,00%	1.150,53	5,00%	1.153,41	5,00%	1.193,58	5,00%	1.194,20	5,00%	1.178,56	5,00%	1.179,39
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	995,32	4,50%	1.035,48	4,50%	1.038,07	4,50%	1.074,22	4,50%	1.074,78	4,50%	1.060,71	4,50%	1.061,45
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	14,55%	3.173,54	14,49%	3.290,55	14,49%	3.298,78	14,45%	3.404,10	14,50%	3.416,62	14,50%	3.371,88	14,57%	3.388,48
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	22.118,12	1	23.010,67	1	23.068,25	1	23.871,55	1	23.884,08	1	23.571,24	1	23.587,86

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (06.07.2023)	%	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)	%	VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)	%	VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)	%	VALOR REAJUSTADO (06.07.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 1.374,23	11,11%	R\$ 1.431,67	11,11%	R\$ 1.431,67	11,11%	R\$ 1.484,50	11,11%	R\$ 1.484,50	11,11%	R\$ 1.484,50	11,11%	R\$ 1.484,50
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 1.030,67	8,33%	R\$ 1.073,76	8,33%	R\$ 1.073,76	8,33%	R\$ 1.113,38	8,33%	R\$ 1.113,38	8,33%	R\$ 1.113,38	8,33%	R\$ 1.113,38
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,08%	R\$ 380,46	3,08%	R\$ 396,36	3,08%	R\$ 396,36	3,08%	R\$ 410,98	3,08%	R\$ 410,98	3,08%	R\$ 410,98	3,08%	R\$ 410,98
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)	3,82%	R\$ 472,46	3,82%	R\$ 492,21	3,82%	R\$ 492,21	3,82%	R\$ 510,37	3,82%	R\$ 510,37	3,82%	R\$ 510,37	3,82%	R\$ 510,37
Subtotal DGBM		R\$ 3.257,82		R\$ 3.394,00		R\$ 3.394,00		R\$ 3.519,23		R\$ 3.519,23		R\$ 3.519,23		R\$ 3.519,23
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,94%	R\$ 30,65	0,90%	R\$ 30,68	0,90%	R\$ 30,68	0,87%	R\$ 30,72	0,91%	R\$ 31,94	0,91%	R\$ 31,94	0,95%	R\$ 33,58
Lucro (módulo 5)	0,50%	R\$ 16,44	0,48%	R\$ 16,46	0,48%	R\$ 16,46	0,46%	R\$ 16,48	0,48%	R\$ 17,13	0,48%	R\$ 17,13	0,51%	R\$ 18,01
TOTAL DGBM		R\$ 3.304,91		R\$ 3.441,14		R\$ 3.441,14		R\$ 3.566,43		R\$ 3.568,30		R\$ 3.568,30		R\$ 3.570,82

Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanais)															
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2023/2024 - SINDPD/DF x SINDESI/DF, <u>com vigência a partir de 06 de julho de 2023</u>					4,18%										
Reajuste do item "Auxílio Alimentação", de acordo com APR nº 13/2022, <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024</u>															
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2024/2025 - SINDPD/DF x SINDESI/DF, <u>com vigência a partir de 1º de maio de 2024</u>							3,69%								
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, <u>com vigência a partir de 6 de julho de 2024</u>										3,96726%					
Revisão de preços em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado - APT" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", <u>com vigência a partir de 6 de julho de 2024</u>															
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, <u>com vigência a partir de 6 de julho de 2025</u>														5,12810%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (06.07.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)	Percentuais	VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (06.07.2025)
Salário Base			8.245,38		8.590,04		8.590,04		8.907,01		8.907,01		8.907,01		8.907,01
Adicional de Periculosidade															
Adicional Insalubridade															
Adicional Noturno															
Adicional de HE															
Hora Noturna Adicional															
Intervalo Intrajornada															
Outros Dif horas extras															
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			8.245,38		8.590,04		8.590,04		8.907,01		8.907,01		8.907,01		8.907,01
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS															
Auxílio Transporte			-		-		-		-		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 x 21 dias úteis para R\$ 44,07 x 21))			876,12		876,12		925,47		925,47		925,47		925,47		925,47
Assistência Médico Hospitalar			175,76		175,76		175,76		184,75		184,75		184,75		184,75
Auxílio Funeral															
Seguro de vida			2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75		2,75
Benefício Familiar					27,71		27,71		29,00		29,00		29,00		29,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			1.054,63		1.082,34		1.131,69		1.141,97		1.141,97		1.141,97		1.141,97
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS															
Insumos Diversos															
Uniformes															
EPI's															
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-		-		-		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS															
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50000%	123,68	1,50000%	128,85	1,50000%	128,85	1,50000%	133,61	1,50000%	133,61	1,50000%	133,61	1,50000%	133,61
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00000%	82,45	1,00000%	85,90	1,00000%	85,90	1,00000%	89,07	1,00000%	89,07	1,00000%	89,07	1,00000%	89,07
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20000%	16,49	0,20000%	17,18	0,20000%	17,18	0,20000%	17,81	0,20000%	17,81	0,20000%	17,81	0,20000%	17,81
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50000%	206,13	2,50000%	214,75	2,50000%	214,75	2,50000%	222,68	2,50000%	222,68	2,50000%	222,68	2,50000%	222,68
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00000%	659,63	8,00000%	687,20	8,00000%	687,20	8,00000%	712,56	8,00000%	712,56	8,00000%	712,56	8,00000%	712,56
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso I,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		2,02000%	166,56	2,02000%	173,52	2,02000%	173,52	2,02000%	179,92	2,02000%	179,92	2,02000%	179,92	2,02000%	179,92
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60000%	49,47	0,60000%	51,54	0,60000%	51,54	0,60000%	53,44	0,60000%	53,44	0,60000%	53,44	0,60000%	53,44
TOTAL :		15,82000%	1.304,42	15,82000%	1.358,94	15,82000%	1.358,94	15,82000%	1.409,09	15,82000%	1.409,09	15,82000%	1.409,09	15,82000%	1.409,09
4.2.13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33333%	687,12	8,33333%	715,84	8,33333%	715,84	8,33333%	742,25	8,33333%	742,25	8,33333%	742,25	8,33333%	742,25
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		1,31833%	108,70	1,31833%	113,25	1,31833%	113,25	1,31833%	117,42	1,31833%	117,42	1,31833%	117,42	1,31833%	117,42
TOTAL :		9,65166%	795,82	9,65166%	829,09	9,65166%	829,09	9,65166%	859,67	9,65166%	859,67	9,65166%	859,67	9,65166%	859,67
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,01850%	1,53	0,01850%	1,59	0,01850%	1,59	0,01850%	1,65	0,01850%	1,65	0,01850%	1,65	0,01850%	1,65
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,00293%	0,24	0,00293%	0,25	0,00293%	0,25	0,00293%	0,26	0,00293%	0,26	0,00293%	0,26	0,00293%	0,26
TOTAL :		0,02143%	1,77	0,02143%	1,84	0,02143%	1,84	0,02143%	1,91	0,02143%	1,91	0,02143%	1,91	0,02143%	1,91
4.4. PROVISAO P/ RESCISAO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,08333%	6,87	0,08333%	7,16	0,08333%	7,16	0,08333%	7,42	0,08333%	7,42	0,08333%	7,42	0,08333%	7,42
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,00667%	0,55	0,00667%	0,57	0,00667%	0,57	0,00667%	0,59	0,00667%	0,59	0,00667%	0,59	0,00667%	0,59
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,92500%	158,72	1,92500%	165,36	1,92500%	165,36	1,92500%	171,46	1,92500%	171,46	1,92500%	171,46	1,92500%	171,46
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,30454%	25,11	0,30454%	26,16	0,30454%	26,16	0,30454%	27,13	0,30454%	27,13	0,30454%	27,13	0,30454%	27,13
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado		3,82000%	314,97	3,82000%	328,14	3,82000%	328,14	3,82000%	340,25	3,82000%	340,25	3,82000%	340,25	3,82000%	340,25
TOTAL :		6,13954%	506,23	6,13954%	527,39	6,13954%	527,39	6,13954%	546,85	6,13954%	546,85	6,13954%	568,12	6,13954%	568,12
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,33333%	687,12	8,33333%	715,84	8,33333%	715,84	8,33333%	742,25	8,33333%	742,25	8,33333%	742,25	8,33333%	742,25
Terço constitucional de férias		2,77778%	229,04	2,77778%	238,61	2,77778%	238,61	2,77778%	247,42	2,77778%	247,42	2,77778%	247,42	2,77778%	247,42
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		0,04167%	3,44	0,04167%	3,58	0,04167%	3,58	0,04167%	3,71	0,04167%	3,71	0,04167%	3,71	0,04167%	3,71
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,02083%	1,72	0,02083%	1,79	0,02083%	1,79	0,02083%	1,86	0,02083%	1,86	0,02083%	1,86	0,02083%	1,86
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,04167%	3,44	0,04167%	3,58	0,04167%	3,58	0,04167%	3,71	0,04167%	3,71	0,04167%	3,71	0,04167%	3,71
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,02083%	1,72	0,02083%	1,79	0,02083%	1,79	0,02083%	1,86	0,02083%	1,86	0,02083%	1,86	0,02083%	1,86
Subtotal		11,23611%	926,46	11,23611%	965,19	11,23611%	965,19	11,23611%	1.000,80	11,23611%	1.000,80	11,23611%	1.000,80	11,23611%	1.000,80
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		1,77756%	146,57	1,77756%	152,69	1,77756%	152,69	1,77756%	158,33	1,77756%	158,33	1,77756%	158,33	1,77756%	158,33
TOTAL :		13,01%	1.073,03	13,01%	1.117,88	13,01%	1.117,88	13,01%	1.159,13	13,01%	1.159,13	13,01%	1.159,13	13,01%	1.159,13
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)															
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)															
PREVIDENCIARIO E FGTS		15,82%	1.304,42	15,82%	1.358,94	15,82%	1.358,94	15,82%	1.409,09	15,82%	1.409,09	15,82%	1.409,09	15,82%	1.409,09
13º SALÁRIO		9,65%	795,82	9,65%	829,09	9,65%	829,09	9,65%	859,67	9,65%	859,67	9,65%	859,67	9,65%	859,67
AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,02%	1,77	0,02%	1,84	0,02%	1,84	0,02%	1,91	0,02%	1,91	0,02%	1,91	0,02%	1,91

PROVISÃO RESCISÃO	6,14%	506,23	6,14%	527,39	6,14%	527,39	6,14%	546,85	6,14%	546,85	4,13%	368,12	4,13%	368,12
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,01%	1.073,03	13,01%	1.117,88	13,01%	1.117,88	13,01%	1.159,13	13,01%	1.159,13	13,01%	1.159,13	13,01%	1.159,13
TOTAL :	44,65%	3.681,27	44,65%	3.835,14	44,65%	3.835,14	44,65%	3.976,65	44,65%	3.976,65	42,64%	3.797,92	42,64%	3.797,92
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 12.981,28		R\$ 13.507,52		R\$ 13.556,87		R\$ 14.025,63		R\$ 14.025,63		R\$ 13.846,90		R\$ 13.846,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,94%	122,13	0,90418%	122,13	0,90418%	122,88	0,873977%	122,58	0,90982%	127,46	0,90982%	125,62	0,95523%	132,27
LUCRO	0,50%	65,52	0,48070%	65,52	0,48070%	65,76	0,46479%	65,76	0,48308%	68,37	0,48308%	67,60	0,50761%	70,96
TRIBUTOS	13,11%	1.986,93	13,11%	2.066,34	13,11%	2.073,88	13,11%	2.144,61	13,11%	2.145,74	13,11%	2.118,40	13,11%	2.119,89
Tributos Federais (PIS)	0,64%	97,00	0,64%	100,87	0,64%	101,24	0,64%	104,69	0,64%	104,75	0,64%	103,42	0,64%	103,49
Tributos Federais (COFINS)	2,97%	450,13	2,97%	468,12	2,97%	469,83	2,97%	485,85	2,97%	486,11	2,97%	479,91	2,97%	480,25
Tributos Estaduais														
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	757,79	5,00%	788,08	5,00%	790,95	5,00%	817,93	5,00%	818,36	5,00%	807,93	5,00%	808,50
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50%	682,01	4,50%	709,27	4,50%	711,86	4,50%	736,14	4,50%	736,52	4,50%	727,14	4,50%	727,65
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	14,55%	2.174,58	14,49%	2.253,99	14,49%	2.262,22	14,45%	2.332,95	14,50%	2.341,55	14,50%	2.311,72	14,57%	2.323,12
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	15.155,86	1	15.761,50	1	15.819,09	1	16.358,58	1	16.367,18	1	16.158,61	1	16.170,02

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (06.07.2023)	%	VALOR REAJUSTADO VA (1º.01.2024)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2024)	%	VALOR REAJUSTADO (06.07.2024)	%	VALOR REVISADO AVP (06.07.2024)	%	VALOR REAJUSTADO (06.07.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 916,15	11,11%	R\$ 954,45	11,11%	R\$ 954,45	11,11%	R\$ 989,67	11,11%	R\$ 989,67	11,11%	R\$ 989,67	11,11%	R\$ 989,67
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 687,12	8,33%	R\$ 715,84	8,33%	R\$ 715,84	8,33%	R\$ 742,25	8,33%	R\$ 742,25	8,33%	R\$ 742,25	8,33%	R\$ 742,25
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,08%	R\$ 253,64	3,08%	R\$ 264,24	3,08%	R\$ 264,24	3,08%	R\$ 273,99	3,08%	R\$ 273,99	3,08%	R\$ 273,99	3,08%	R\$ 273,99
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)	3,82%	R\$ 314,97	3,82%	R\$ 328,14	3,82%	R\$ 328,14	3,82%	R\$ 340,25	3,82%	R\$ 340,25	3,82%	R\$ 340,25	3,82%	R\$ 340,25
Subtotal DGBM		R\$ 2.171,88		R\$ 2.262,67		R\$ 2.262,67		R\$ 2.346,16		R\$ 2.346,16		R\$ 2.346,16		R\$ 2.346,16
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,94%	R\$ 20,43	0,90%	R\$ 20,46	0,90%	R\$ 20,46	0,87%	R\$ 20,50	0,91%	R\$ 21,32	0,91%	R\$ 21,32	0,96%	R\$ 22,41
Lucro (módulo 5)	0,50%	R\$ 10,96	0,48%	R\$ 10,98	0,48%	R\$ 10,98	0,46%	R\$ 11,00	0,48%	R\$ 11,44	0,48%	R\$ 11,44	0,51%	R\$ 12,02
TOTAL DGBM		R\$ 2.203,27		R\$ 2.294,11		R\$ 2.294,11		R\$ 2.377,66		R\$ 2.378,92		R\$ 2.378,92		R\$ 2.380,59